



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 678, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o Exercício Financeiro de 1983.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ubatuba para o Exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 1.181.154.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributes e outras Contribuições Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e especificações constantes do Anexo 2 da Receita conforme determina a Lei 4.320/64, - atualizada pela Portaria nº 129/82 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de acordo com os seguintes desdobramentos:

### I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	700.213.000,00
Transferências Correntes....R\$	235.047.000,00
Outras Receitas Correntes...R\$	<u>119.705.000,00</u>
Total das Receitas Correntes.....R\$	1.054.965.000,00

### II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital...R\$	126.189.000,00
Total das Receitas de Capital.....R\$	<u>126.189.000,00</u>
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.R\$</b>	<b><u>1.181.154.000,00</u></b>

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos 2,6,7,8 e 9 da Lei 4.320/64, integrantes - desta Lei, desdobrada nas seguintes funções:

01 - Legislativa.....R\$	36.150.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	283.700.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	356.005.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO fls. 2

Continuação da Lei nº 678, de 06 de dezembro de 1982

10 - Habitação e Urbanismo.....	364.234.000,00
11 - Indústria, Comércio e Servi ços.....	17.059.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	18.054.000,00
15 - Assistência e Previdência...	54.582.000,00
16 - Transportes.....	51.370.000,00
Total da Despesa Fixada.....	<u>1.181.154.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

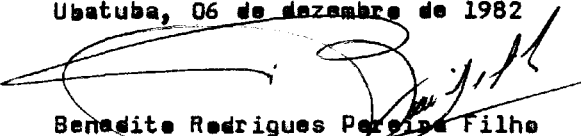
a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei, nos termos do disposto no inciso II do artigo 7º da Lei 4.320/64, Artigo 67 da Constituição Federal e Artigo 2º da Resolução 92 do Senado Federal.-

b) Preceder abertura de Crédito Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.-


Artigo 5º -As dotações atribuídas às Unidades Administrativas do Poder Executivo serão movimentadas pelo Serviço de Finanças.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 06 de dezembro de 1982

  
Benedito Rodrigues Pereira Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 06 de dezembro de 1982.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção